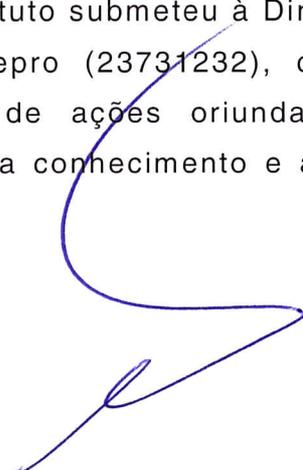


ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 11 horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por videoconferência, utilizando a ferramenta *Google Meet*, realizou-se a **1.580ª** (milésima quingentésima octogésima) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80.** Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai), respondendo também como Diretor-Presidente Substituto, conforme Resolução Consad nº 14, de 16/08/2022, **Marcus Vinícius Morelli**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), consoante Portaria nº 363, de 2 de agosto de 2022 e **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi). E, para esclarecimentos, a Sra. Diracy Betânia Cavalcante Lemos Lacerda, Superintendente da Superintendência de Abastecimento Social – Supab. O Diretor-Presidente Substituto iniciou a reunião considerando a seguinte pauta.

1.) ASSUNTOS GERAIS: Não houve informes. **DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2) CONFIS. 2.1) Processo SEI nº 21200.001570/2021-73.** O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Despacho Diafi (23731232) e o Despacho Gepro (23731232), com a evolução do monitoramento da alienação de ações oriundas de participações minoritárias da Companhia para conhecimento e acompanhamento do



Conselho Fiscal, dado que o processo de alienação ainda não foi concluído. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.2) Processo SEI nº 21200.004844/2020-03.** O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Gefad/PI nº 23738838 e do Despacho Sureg/PI nº 23801426, com a evolução do processo de atualização da averbação de benfeitorias no imóvel da Companhia que se encontra alugado para o Banco do Brasil S/A, para conhecimento e acompanhamento do Conselho Fiscal. Destacou que em 02/09/2022 foi contratada empresa especializada para elaborar Projeto Arquitetônico com a finalidade de emissão de Ato de Regularização junto à Prefeitura Municipal de Teresina/PI. A contratação encontra-se aditada por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 08/07/2022, devido aos atrasos provocados pelas unidades administrativas municipal e estadual quando da certificação de documentação. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 3.1) Voto Diafi nº 42/2022.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21456.000278/2022-12. **Assunto:** Autorização para deflagração de certame licitatório visando a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para a Unidade Armazenadora Rio Formoso/TO, no âmbito Superintendência Regional da Conab no Estado do Tocantins - SUREG/TO. **Relato:** Trata-se de processo administrativo Conab nº 21456.000278/2022-12, que objetiva a autorização para deflagração de certame licitatório, visando a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para a Unidade Armazenadora Rio Formoso/TO, no âmbito

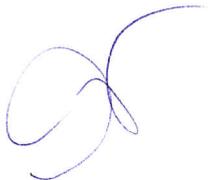


Superintendência Regional da Conab no Estado do Tocantins - SUREG/TO. Para a consecução da contratação, objeto deste processo, a SUREG/TO acostou o Documento de Origem de Demanda (22103270), a Nota de Demanda (23507902), o Termo de Referência (23508913), a Matriz de Riscos anexa ao Termo de Referência (23508913), as Pesquisas de Preços (23455850, 23460838, 23466683, 23479172), o Mapa Comparativo de Preços (23504631) e a Previsão Orçamentária (23547757). Considerando a Pesquisa de preço e o Mapa Comparativo de Proposta, a contratação apresenta o valor anual estimado de **R\$ 327.138,52** (trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e de **R\$ 1.635.692,64** (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) para a vigência de 5 (cinco) anos.

MAPA COMPARATIVO

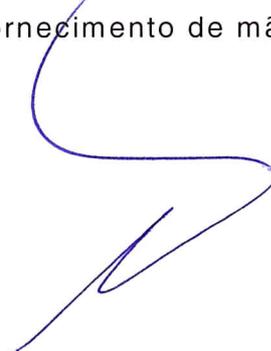
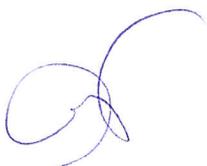
DESCRIÇÃO										
1. Item	2. Especificação	3. Unid.	4. Quant.	5. Fornecedores				6. Critério de referência		
				1	2	3	4	6.1 - Média	6.2 Valor de referência (R\$)	
1	Vigilância armada, 12 x 36, diurna, UA Rio Formoso, Formoso do Araguaia, por 60 (sessenta) meses.	Posto (dois vigilantes)	01	R\$ 790.526,80	R\$ 790.276,80	R\$ 795.490,04	R\$ 750.195,00	R\$ 779.122,16	R\$ 779.122,16	
2	Vigilância armada, 12 x 36, noturno, UA Rio Formoso, Formoso do Araguaia, por 60 (sessenta) meses.	Posto (dois vigilantes)	01	R\$ 862.770,00	R\$ 863.281,20	R\$ 883.124,30	R\$ 817.106,40	R\$ 856.570,48	R\$ 856.570,48	
Das pesquisas de preços										
Termo de <u>Apostilamento</u> nº 01 do contrato nº 11/2022 - IFTO (Instituto Federal do Tocantins) (Id nº 22808243, páginas 51 a 53).				Considerando que a CPL sugeriu o contrato para 60 (meses), optou-se pela sugestão. Assim, o Contrato nº 11/2022 do IFTO não foi utilizado como preço de referência, pois trata-se de um contrato de 12 (doze) meses, conforme cláusula segunda.						
1	Jozima Segurança Privada Ltda, CNPJ nº 08.609.047/0001-69 (Id nº 23479172).	Pesquisa de preços junto a fornecedores (Art. 187, Inciso IV, Regulamento de Licitações Conab).								
2	Ipanema Segurança Ltda, CNPJ nº 03.601.036/0003-80 (Id nº 23460838).	Pesquisa de preços junto a fornecedores (Art. 187, Inciso IV, Regulamento de Licitações Conab).								
3	Reduto Segurança Ltda, CNPJ nº 21.315.603/0001-52 (Id nº 23455850).	Pesquisa de preços junto a fornecedores (Art. 187, Inciso IV, Regulamento de Licitações Conab).								
4	Centro Oeste Segurança Ltda, CNPJ nº 05.384.774/0002-68 (Id nº 23466683).	Pesquisa de preços junto a fornecedores (Art. 187, Inciso IV, Regulamento de Licitações Conab).								
7. Elaborado por: <u>Weldeive</u> dos Santos Oliveira 8. Conferido por: <u>Halana Helisa</u> Santana Lima				9. Total Geral=	R\$ 1.643.296,80	R\$ 1.653.558,00	R\$ 1.678.614,34	R\$ 1.567.301,40	R\$ 1.635.692,64	R\$ 1.635.692,64
				10. Prazo de Entrega						
				11. Condição de Pagto						
				12. Garantia						
				13. Validade	90 dias	60 dias	90 dias	-	-	-

A Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos - SUCOR, procedeu por meio da Gerência de Riscos Corporativos - GERIC, a análise processual e aprovou a Matriz de

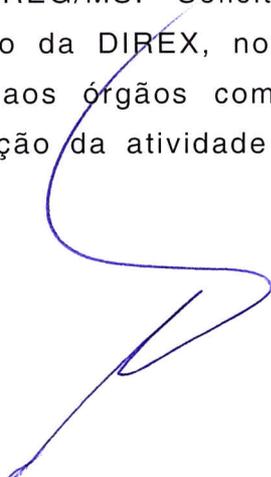
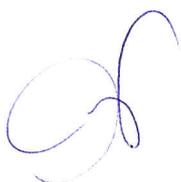




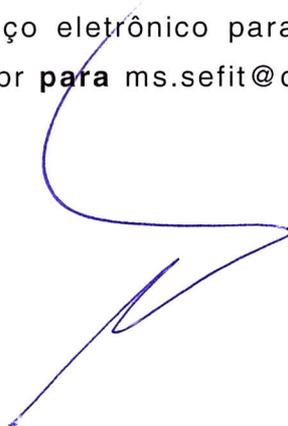

Riscos, afirmando que no referido documento, constam os prováveis eventos de riscos inerentes ao objeto e está em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, conforme Despachos GERIC (23115350) e SUCOR (23116227). A SUOFI/GEPEO, em seus despachos (23059657 e 23547757), manifestou-se por haver a Disponibilidade de Crédito Orçamentário, para assegurar a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna para a UA Rio Formoso/TO, jurisdicionada à SUREG/TO, e que nos termos do artigo 201 do RLC (NOC. 10.901), poderá obedecer ao seguinte processo classificatório, (PTRES: 169113 PI: VIGILANCIA): A Comissão Permanente de Licitações - CPL se manifestou, por meio do Despacho CPL (23581380), da seguinte forma: "conclui-se que a instrução processual observou as orientações dos artigos 96 e 100 do RLC, e que, em princípio, o processo em apreço apresenta-se formalmente apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Processo Licitatório pela DIREX, nos termos do disposto no artigo 203, inciso III, do RLC.". Tendo em vista o valor estimado para a contratação, e com fulcro na documentação constante nos autos, a qual está em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, se faz necessária a deliberação da Diretoria-Executiva para autorização da licitação, nos termos do artigo 203, inciso III do RLC. Por fim, consoante NOTA TÉCNICA PROGE GELIC PC nº 171/2022 (23791052), a Proge, ao analisar a matéria manifestou-se " de acordo com o conteúdo técnico-jurídico(...), "recomendando o retorno dos autos ao PRESI/GABIN para prosseguimento, pois entendeu que é possível e legal a referida autorização pela DIREX da deflagração do procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes,



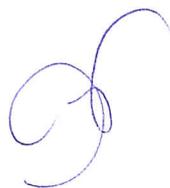
de materiais e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para a Unidade Armazenadora Rio Formoso/TO, no âmbito Superintendência Regional da Conab no Estado de Tocantins - SUREG/TO, com fundamento no inciso III do parágrafo único do art. 203 do RLC." **Fundamentação Legal:** Artigo 203, inciso III do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. Registramos que a análise jurídica somente será realizada após a autorização do certame licitatório, conforme rito estabelecido no Art. 216, Inciso VIII, do referido RLC. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submeto à Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO, visando a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de materiais e equipamentos, adequados à execução dos trabalhos, para a Unidade Armazenadora Rio Formoso/TO, no âmbito Superintendência Regional da Conab no Estado de Tocantins - SUREG/TO, ao custo anual estimado de **R\$ 327.138,52** (trezentos e vinte e sete mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e custo total de **R\$ 1.635.692,64** (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), considerando o prazo de vigência contratual de 5 (cinco) anos. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **3.2) Voto Diafi nº 43/2022.** O Diretor- Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21446.000901/2022-56. **Assunto:** Atualização cadastral de diversas unidades vinculadas à SUREG/MS. **Relato:** Trata-se o presente processo de atualização cadastral promovida em diversas unidades vinculadas à SUREG/MS. Solicito que tais alterações constem em Ata de Reunião da DIREX, no sentido de objetivar a devida regularização junto aos órgãos competentes. Desta forma, segue o código e a descrição da atividade econômica principal da



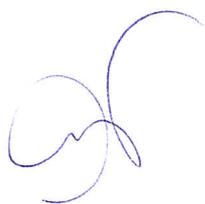
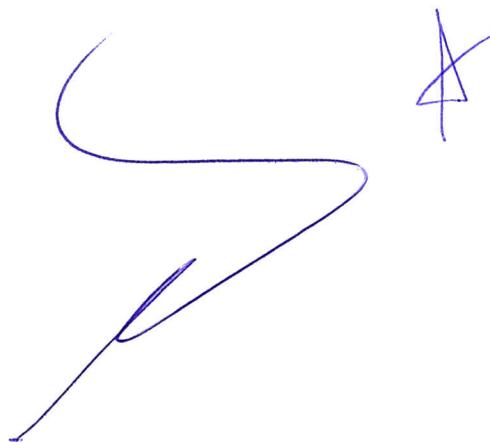
Superintendência Regional do Mato Grosso do Sul, com CNPJ **26.461.699/0137-54**, endereço Av. Mato Grosso, 1022 – sala 06 – Centro – Campo Grande/MS – 79002-232, Inscrição Estadual 28.266.230-8, Inscrição Municipal 619.4301-3 e Nire nº 5490011853-3 para que seja alterado **de** 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários **para** 84.11-6-00 - Administração pública em geral; segue o endereço eletrônico para que seja atualizado **de** edson.trevellin@conab.gov.br **para** ms.sefit@conab.gov.br; segue o telefone para que seja alterado **de** (67) 3382-4275/ (67) 3321-8618 **para** (67) 3303-3150. A **Unidade Conab PGPM Mato Grosso do Sul**, com CNPJ **26.461.699/0238-06**, o endereço Av. Mato Grosso, 1022 – 1º andar, sala 21 – Centro – Campo Grande/MS – 79002-232, Inscrição Estadual 28.267.793-3, Inscrição Municipal 619.4304-8 e Nire nº 5490012069-4 segue o endereço eletrônico para que seja atualizado **de** edson.trevellin@conab.gov.br **para** ms.sefit@conab.gov.br; segue o telefone para que seja alterado **de** (67) 3382-4275/ (67) 3321-8618 **para** (67) 3303-3150. O **Mercado de Opções Mato Grosso do Sul**, com CNPJ **26.461.699/0348-32**, endereço Av. Mato Grosso, 1022 – 1º andar, sala 20 – Centro – Campo Grande/MS – 79002-232; Inscrição Estadual 28.302.733-9, Inscrição Municipal 619.4308-0 e Nire nº 5490016351-2 segue o endereço eletrônico para que seja atualizado **de** edson.trevellin@conab.gov.br **para** ms.sefit@conab.gov.br; segue o telefone para que seja alterado **de** (67) 3382-4275/ (67) 3321-8618 **para** (67) 3303-3150. O **Estoque Estratégico Mato Grosso do Sul**, com CNPJ **26.461.699/0263-09**, endereço Av. Mato Grosso, 1022 – 1º andar, sala 19 – Centro – Campo Grande/MS – 79002-232; Inscrição Estadual 28.267.792-5, Inscrição Municipal 619.4305-6 e Nire nº 5490012070-8 segue o endereço eletrônico para que seja atualizado **de** edson.trevellin@conab.gov.br **para** ms.sefit@conab.gov.br; segue o



telefone para que seja alterado **de** (67) 3382-4275/ (67) 3321-8618 **para** (67) 3303-3150. A **Unidade Conab PAA Mato Grosso do Sul**, com CNPJ **26.461.699/0439-04**, endereço Av. Mato Grosso, 1022 – 1º andar, sala 22 – Centro – Campo Grande/MS – 79002-232; Inscrição Estadual 28.343.618-2, Inscrição Municipal 619.4309-9 e Nire nº 5490022362-1 segue o endereço eletrônico para que seja atualizado **de** edson.trevellin@conab.gov.br **para** ms.sefit@conab.gov.br; segue o telefone para que seja alterado **de** (67) 3382-4275/ (67) 3321-8618 **para** (67) 3303-3150. Em conformidade com Art. 20 da NOC 10.109 - Regimento Interno da Diretoria Executiva da Conab não se aplicam a análise realizada pela Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos e da Procuradoria-Geral, pois o assunto a ser deliberado no presente voto encontra-se amparado na Lei N.º 8.934, de 18 de novembro de 1994. **Fundamentação Legal:** Lei N.º 8.934, de 18 de novembro de 1994. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Diretoria Executiva, que, se de acordo, autorizar as alterações e o registro em Ata da Reunião Ordinária da DIREX, relativas às atualizações cadastrais da SUREG/MS e suas unidades vinculadas, conforme texto proposto no relato, visando regularização junto aos Fiscos: Federal, Estadual e Municipal. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **3.3) Voto Diafi nº 44/2022.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21445.001534/2021-37. **Assunto:** Autorização da deflagração de certame licitatório visando a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, jornada de 12h x 36h, de segunda a domingo, no imóvel da Conab em Passa Quatro (Unidade Armazenadora desativada), compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais e equipamentos, no âmbito Superintendência Regional da Conab no Estado de Minas Gerais - SUREG/MG. **Relato:** Trata-se do processo administrativo Conab nº



21445.001534/2021-37, o qual tem como objeto a deflagração de certame licitatório, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, jornada de 12h x 36h, de segunda a domingo, no imóvel da Conab em Passa Quatro (Unidade Armazenadora desativada), compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais e equipamentos, no âmbito Superintendência Regional da Conab no Estado de Minas Gerais - SUREG/MG. Para a consecução da contratação objeto deste processo, a SUREG/MG acostou a Nota de Demanda (22417641), o Estudo Preliminar (23531211), o Termo de Referência (23873411), a Matriz de Riscos (22417986), a Pesquisa de Preços (22845816), 22901000, 22969753), o Mapa Comparativo de Preços (22970146) e a Previsão Orçamentária (23069896, 23075302). Considerando a Pesquisa de preço e o Mapa Comparativo de Proposta, a contratação apresenta o valor estimado mensal de **R\$ 30.119,42** (trinta mil cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos) e anual de **R\$ 361.433,04** (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos) para a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos arts. 461 a 462 do Regulamento de Licitações e Contrato - RLC da Conab.





Conab

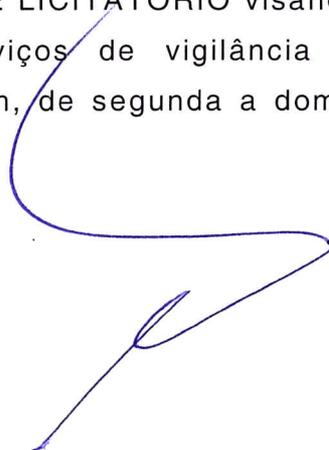
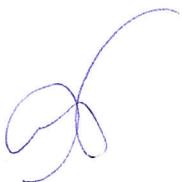
Companhia Nacional de Abastecimento

MAPA COMPARATIVO

DESCRIÇÃO								
1. Item	2. Especificação	3. Un.	4. Qtd.	5. Fornecedores			6. Critério de referência	
				COLABORE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA EIRELI	SEGEX SEGURANÇA PRIVADA LTDA	TBI SEGURANÇA EIRELI	6.1 Menor Preço	6.2 Valor (R\$)
01	Contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, jornada de 12 x 36, de segunda a domingo, em Passa Quatro/MG - DIURNO	UND	02	R\$ 15.022,75	R\$ 13.974,16	R\$15.826,72	R\$13.974,16	R\$13.974,16
02	Contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, jornada de 12 x 36, de segunda a domingo, em Passa Quatro/MG - NOTURNO	UND	02	R\$ 17.201,30	R\$ 16.145,26	R\$18.200,21	R\$16.145,26	R\$16.145,26
9. Total Geral				32.224,05	30.119,42	34,026,92	30.119,42	30.119,42

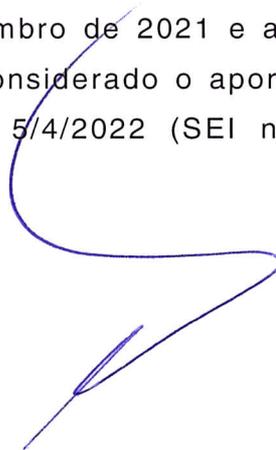
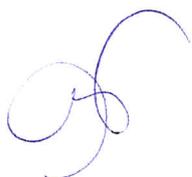
A Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos - SUCOR procedeu, por meio da Gerência de Riscos Corporativos - GERIC, a análise processual e aprovou a Matriz de Riscos, afirmando que o referido documento contém os prováveis eventos de riscos inerentes ao objeto e está em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, conforme Despachos GERIC (22502157) e SUCOR (22502157). A SUOFI/GEPEO, em seu despacho SEI nº 23069896, manifestou-se por haver a Disponibilidade de Crédito Orçamentário, para assegurar a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna para a Unidade Armazenadora de Passa Quatro/MG, jurisdicionada a Superintendência Regional de Minas Gerais/MG, e que nos termos do artigo 201 do RLC (NOC. 10.901), poderá obedecer ao seguinte processo classificatório, (PTRES: 169113 PI: VIGILANCIA): A Comissão Permanente de Licitações - CPL se manifestou, por meio do Despacho CPL (23911589), da seguinte forma: "entendemos que, a princípio, o processo em apreço apresenta-se formalmente apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Processo Licitatório

pela DIREX, nos termos do disposto no artigo 203, inciso III, do RLC.". Tendo em vista o valor estimado para a contratação, e com fulcro na documentação constante nos autos, a qual está em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, se faz necessária a deliberação da Diretoria-Executiva para autorização da licitação, nos termos do artigo 203, inciso III do RLC. Em conformidade com Art. 20 da NOC 10.109 - Regimento Interno da Diretoria Executiva da Conab não se aplica a análise realizada pela Procuradoria-Geral, pois o assunto a ser deliberado no presente voto encontra-se amparado no RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, conforme rito estabelecido no Art. 216, Inciso VIII. Consoante solicitação da Diretoria-Executiva (23997170), a Proge se posicionou da seguinte forma: "Manifesto-me **de acordo** com o conteúdo técnico jurídico da análise procedida por meio da **NOTA TÉCNICA/PROGE/GELIC/FO/Nº180/2022** e com as recomendações exaradas pelo Gerente da GELIC, vez que guardam consonância com o aspecto jurídico. " **17.** Diante de todo o exposto, com base nos elementos de Direito acima delineados, e ressaltando que manifestações jurídicas são opinativas, cabendo às autoridades a tomada de decisão formal pelo seu acatamento ou não, afere-se que são estas as informações as quais são submetidas à apreciação superior, sugerindo-se o recâmbio do feito à **DIREX** para ciência e providências que entender cabíveis, opinando pela segurança e possibilidade da **AUTORIZAÇÃO** em tela." **Fundamentação Legal:** Artigo 203, inciso III do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a **AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO** visando a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, jornada de 12h x 36h, de segunda a domingo, no imóvel da

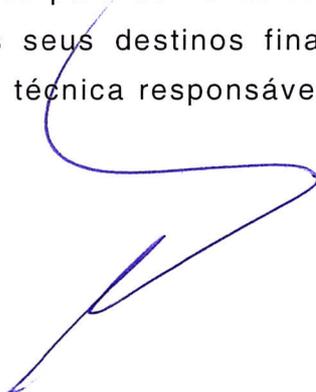
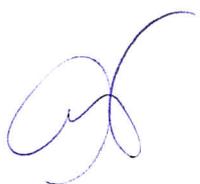


Conab, em Passa Quatro (Unidade Armazenadora desativada), compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais e equipamentos, no âmbito Superintendência Regional da Conab, no Estado de Minas Gerais - SUREG/MG, ao custo mensal estimado de **R\$ 30.119,42** (trinta mil cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos) e anual de **R\$ 361.433,04** (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos arts. 461 a 462 do Regulamento de Licitações e Contrato - RLC da Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

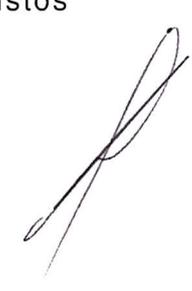
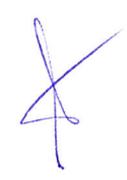
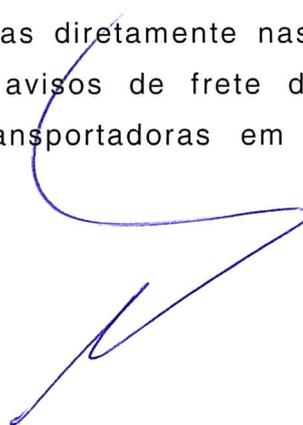
3.4) Voto Dirab nº 47/2022. O Diretor-Executivo da Digep, no exercício da Dirab, submeteu à Direx o Voto para deliberação mediante esclarecimentos da Sra. Diracy, Superintendente da Supab. Na sequência, foi realizada a leitura do Voto. **Documento:** Processo SEI nº 21200.006562/2021-13. **Assunto:** Autorização para formalização do Termo Aditivo nº 02 e respectivo Plano de Trabalho (SEI nº 23788078) ao Termo de Execução Descentralizada nº 08/2021 (SEI nº 23911303), celebrado entre a Conab e Ministério da Cidadania. **Relato:** Trata-se do TED nº 08/2021, formalizado entre esta Conab e o Ministério da Cidadania, em 9/12/2021, visando à aquisição, recebimento, guarda e distribuição de **1.165.585** cestas de alimentos para milhares de famílias indígenas em todo o país, impactadas em razão do advento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), de modo a mitigar os efeitos em relação a sua insegurança alimentar e nutricional. Ao todo foram disponibilizados **R\$ 189.275.384,76 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** à Conab, entre dezembro de 2021 e abril de 2022, para a operacionalização do feito, já considerado o aporte oriundo do Termo Aditivo nº 01, formalizado em 5/4/2022 (SEI nº 23911313). Até o



fechamento do mês de agosto/2022, aproximadamente 80% (932.468) do total de cestas previstas, havia sido entregues. Outras 114.486 cestas já foram objeto de contratação do frete e/ou estão sendo removidas por frota própria desta Conab, com o apoio das Superintendências Regionais. Nesse sentido, **remanescem 118.631 cestas (10,2% do total previsto no TED)** a serem entregues aos destinatários finais, seja diretamente nas aldeias, seja em outros pontos indicados pela Fundação Nacional do Índio (Funai), todos localizados na região Norte do país. Ocorre que no tocante ao quantitativo remanescente de cestas acima indicado, verificou-se que o **saldo orçamentário atualmente disponível para viabilização das contratações de frete, mostrou-se insuficiente** para a conclusão dos trabalhos, previstos no âmbito do Termo. O relato foi compartilhado junto ao Ministério da Cidadania e à Fundação Nacional do Índio (Funai), por meio do **OFÍCIO CONAB/DIRAB SEI N.º 260/2022** (23320130), de 11/8/2022, e, também, em reunião presencial realizada no Ministério no dia 16/8/2022, e corresponde a hipótese já sinalizada à ocasião da celebração do TED original, conforme Plano de Trabalho (23933251) item 8, subitem 8, cujo excerto reproduz-se abaixo: "*Frisa-se que, em razão do exíguo espaço de tempo para elaboração do presente Plano e da complexidade envolvida na operação, é provável que haja, ao longo de 2022, necessidade de remanejamento entre os montantes das rubricas e, eventualmente, de complementação orçamentária para o cumprimento do objeto do TED.*" Nesse sentido, faz-se necessária a descentralização adicional de recursos na ordem de **R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais)**, para o **cumprimento integral do objeto do TED formalizado entre as partes**. O montante será utilizado para as novas tentativas de entrega das cestas remanescentes aos seus destinos finais, e foi calculado com base em projeções da área técnica responsável (Sulog). Na **NOTA**

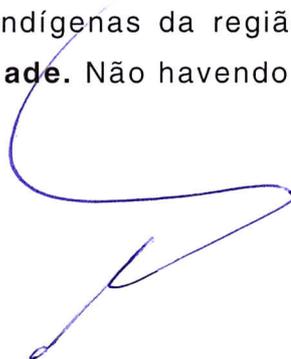
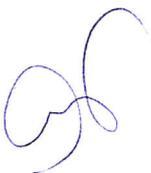


TÉCNICA GEPRI N.º 3/2022 (SEI nº 23788767), a Gerência de Parcerias Institucionais (Gepri), subordinada à Superintendência de Abastecimento Social (Supab), contextualiza a situação e solicita a submissão do assunto à Procuradoria Geral desta Conab, face à alteração do valor global do TED e também ao ajuste do período de vigência do instrumento. A Proge, por sua vez, instada a se manifestar, exarou a **NOTA TÉCNICA PROGE/GEFAT PD Nº 175/2022** (SEI nº 23904529), cancelando a celebração do Termo. A recomendação aduzida no item 15 do documento foi devidamente atendida a partir da juntada dos arquivos SEI nºs 23911303, 23911306, 23911313 e 23911321, que encontram-se com os dados pessoais dos signatários devidamente omitidos, em observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Tratam-se, respectivamente, do TED nº 08/2021, do seu Plano de Trabalho, do Termo Aditivo nº 01 e do respectivo Plano de Trabalho, e dos Termos de Apostilamento nºs 01 a 03. Quanto ao item 13 da manifestação jurídica supra, vale destacar que a justificativa para a prorrogação do instrumento - outra razão para a celebração do Aditivo - encontra guarida no item 5 do Plano de Trabalho correspondente ao Termo Aditivo nº 02 (SEI nº 23788078), conforme se reproduz a seguir: "*(...) Ademais, o presente aditivo busca prorrogar a vigência do TED até junho de 2023, por mais 6 meses, em função da necessidade apresentada pela FUNAI de entrega diretamente nas aldeias indígenas, o que torna o processo mais moroso*". Ou seja, resta evidenciado que a motivação para a prorrogação da vigência do TED deve-se a questões alheias à governabilidade desta Companhia. Neste ponto, cumpre relembrar esse colegiado que uma das peculiaridades da operação corresponde, justamente, à entrega das cestas diretamente nas aldeias, condição que, por vezes, implicou em avisos de frete desertos - face ao desinteresse de potenciais transportadoras em razão dos custos



elevados e em atrasos operacionais de ordem logística. Registro que, em cumprimento ao Art. 20 da NOC 10.109, de 26/02/2021, a minuta do presente Voto foi submetida previamente à análise da Procuradoria Geral e da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controle Interno. A Procuradoria-Geral da Conab, por meio do DESPACHO PROGE/GEFAT PD Nº 615/2022 (SEI nº 23952724), opinou no sentido de que a minuta do Voto Dirab (Doc. SEI nº 23929520), se encontra apta à submissão à Diretoria Executiva nos termos do art. 73, inciso XIV, do Estatuto Social, e dos arts. 17 e 19 do Regimento Interno da Diretoria Executiva. Por sua vez, a Sucor manifestou por meio do Despacho Gecoi (SEI nº 23990780), que não vislumbra riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão, estando a deliberação da Direx em conformidade com o que dispõe o Art. 73, inciso XIV do Estatuto Social da Conab. Por fim, pelo exposto, prossigo com a submissão do feito a este respeitável colegiado.

Fundamentação Legal: Artigo 73, inciso XIV, do Estatuto Social da Conab, que confere à Diretoria-Executiva a competência de "*autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos*". Artigos 10, caput, e 15, §2º, do Decreto nº 10.426/2020. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, e ciente do papel essencial da Conab em ações voltadas à mitigação da insegurança alimentar e nutricional de grupos vulneráveis, proponho a este Colegiado autorizar a formalização do Termo Aditivo nº 02, no valor de **R\$ 5.600.000,00** (cinco milhões e seiscentos mil reais), acompanhado de seu respectivo Plano de Trabalho (SEI nº 23788078), para continuidade do Termo de Execução Descentralizada nº 08/2021 (SEI nº 23911303), de modo a garantir a distribuição do saldo final de cestas de alimentos aos povos indígenas da região Norte do país. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo mais nada a tratar,

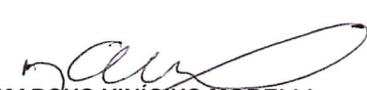


o Diretor-Presidente Substituto agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Igor Willenshofer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.



SERGIO DE ZEN

Diretor-Executivo da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas, respondendo também como Diretor-Presidente Substituto Resolução Consad nº 14/2022



MARCUS VINICIUS MORELLI

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas, no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento Portaria nº 363/2022



BRUNO SCALON CORDEIRO

Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização



IGOR WILLENSHOFER

Secretário